

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 03/2025
Processo Administrativo: 09/2025

Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de julgamento:	Menor preço
Modo da disputa	ABERTO/FECHADO
Limite de acolhimento das propostas:	7/3/2025 as 09h59min (Horário de Brasília)
Data e horário da sessão:	7/3/2025 as 10h00min (Horário de Brasília)
Site para a realização da licitação:	https://bll.org.br .
Pregoeira:	Alderlândia Simas
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/2023 Complementar nº 123/06 e suas alterações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL no endereço <https://bll.org.br>

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
- As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br.

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio <https://bll.org.br>

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto nº 042/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 072/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.parintins.am.gov.br no endereço <https://bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitapin2021@hotmail.com, licitacao@parintins.am.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM no horário de 08h00min as 12h00min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

2.2. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame;

2.3. Sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

2.4. Que estiverem previamente credenciado, juntamente com os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Portal de Compras: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br>), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. É vedado a participação de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8 a 8.26 do Termo de Referência sobre a Qualificação Técnica

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Modelo;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que

regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0.01 (zero virgula zero um decimo de centavos.)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. **Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.**

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL se este estiver de acordo com a exigência do edital, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor as atualizações e substituição dos documentos desatualizados.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico que possa ser consultado em sites oficiais fornecedor do documento preexistente.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no edital, solicitados pelo pregoeiro(a) inseridos no PORTAL BLL, os documentos por ele abrangidos no art.62 da Lei 14.133/2021.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros e suas substituições tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro e por este autorizado.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no sistema Cadastral do Portal de Compras: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (anexo).

8.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *no site* <https://bll.org.br/> As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal de Compras: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>) .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço.

Parintins/AM, 20 de fevereiro de 2025.

Amauri Marinho Farias
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 029/2023PGMP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

14. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. O objeto deste termo é “Futura e eventual contratação de empresa especializada para contratações artísticas, serviços especializados, locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para atender a Administração”.

1.2. A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas dos profissionais por ela contratados, bem como pelos equipamentos por ela locados.

15. Especificação dos objetos e quantitativos

ITEM	OBJETO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	MÉDIA	TOTAL
LOTE 01 - Locação de banheiros químicos					
1	Locação de Banheiro químico	Banheiro químico em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	897	296,00	265.512,00
2	Locação de Banheiro químico com acessibilidade	Banheiros químicos com acessibilidade: características gerais: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação (Masc. / Fem.); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; Com indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido. Características específicas rampa retrátil; suporte de apoio. Características técnicas Altura: 2.400mm Largura: 1.200mm Profundidade: 2.500mm Publicidade: 73 x 1.91cm Alt. Assento: 450 mm Vol. do tanque: 220 litros Peso: 110 kg	244	504,67	123.138,67
					388.650,67
LOTE 02 - Locação de Estrutura par eventos					

1	Locação de Box truss P-30	Box truss P-30 - usada para montagem de grids de iluminação e ground supports, molduras para telão, coberturas de palco, estruturas para estandes, desfiles,	8.006	100,33	803.268,67
2	Locação de Box truss P-50	Box truss P-50 - usada para montagem de estandes, palcos, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência.	2.750	107,33	295.166,67
3	Locação de Arquibancada sem cobertura	Arquibancada sem cobertura, estrutura metálica, com no mínimo 04 (quatro) degraus com piso em compensado naval 15mm, guarda corpo, fechamentos nos pisos inferior e superior, escadas de acesso.	1.000	181,67	181.666,67
4	Locação de Grades em ferro	Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos.	6.270	45,33	284.240,00
5	Locação de Tablado forrado com carpete	Tablado forrado com carpete: Em estrutura de madeira revestido com carpete 4mm e rampa para acesso de cadeirante, devidamente sinalizada. Praticável em estrutura de alumínio e compensado naval de 25mm	5.720	49,33	282.186,67
6	Locação de Barricada de contenção	Barricada de contenção, organização e orientação de expectadores em alumínio com trava de encaixe.	1.400	108,33	151.666,67
7	Locação de piso easyfloor 30x60	Em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, proteção antifogo padrão UL, antiderrapante. Módulo medindo 31,5cmx8,5cm, espessura de 1,8cm.	500	70,67	35.333,33
8	Locação de piso easyfloor 50x70	Em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, proteção antifogo padrão UL, antiderrapante. Módulo medindo 31,5cmx8,5cm, espessura de 1,8cm.	500	68,53	34.266,67
9	Locação de piso easyfloor 60x80	Em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, proteção antifogo padrão UL, antiderrapante. Módulo medindo 31,5cmx8,5cm, espessura de 1,8cm.	500	83,33	41.666,67
10	Locação de Climatizadores	Climatizadores: Feita por aspersores com bicos aspersores de água de 1mm e ventiladores de ar movimentado, 12.000M3/h de fluxo de ar, fornecimento de água: reservatório de 80 litros.	2.588	308,00	797.104,00
					2.906.566,00

LOTE 03 - Locação de Camarins e Stand					
1	Locação de Camarim 4x4	Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, medindo 4 x 4 metros, estrutura em octanorm com condicionador de ar 10.000 mil btus.	4	3.798,67	15.194,67
2	Locação de Camarim 8x4	Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, medindo 8x4 metros, estrutura em octanorm, com condicionador de ar 20 mil btus.	4	7.168,67	28.674,67
3	Stand modular	stand modular (base 3m x 3m), tipo esquina, com parede divisória de chapa ts medindo 2,20m de altura contendo tablado base com forração em carpete de 4 mm em toda sua dimensão, testeira medindo (0,50mx0,98m) com aplicação de texto em vinil adesivo recortado (mínimo 0,50 para identificação do expositor a arte será enviada pelo contratante).	2	3.468,33	6.936,67
					50.806,00
LOTE 04 - Locação de Camarotes					
1	Locação de Camarote 1 piso 30x5	Camarote de 1 (um) piso medindo 30x5 em estrutura metálica P-30 medindo 30x05 com piso em praticável em estrutura metálica com compensado naval de 25mm, cobertura em lona D-1000 antichamas.	4	10.573,33	42.293,33
2	Locação de Camarote 1 piso 20x5	Camarote de 1 (um) piso medindo 20x5 em estrutura metálica P-30 medindo 20x05 com piso em praticável em estrutura metálica com compensado naval de 25mm, cobertura em lona D-1000 antichamas	4	9.217,33	36.869,33
3	Locação de Camarote 1 piso 10x5	Camarote de 01 (um) piso medindo 10x5 em estrutura metálica P-30 medindo 10x05 com piso em praticável em estrutura metálica com compensado naval de 25mm, cobertura em lona D-1000 antichamas	4	7.030,00	28.120,00
4	Locação de Camarote 2 pisos 30x5	Camarote de 02 (dois) pisos medindo 30x5 em estrutura metálica P-30 medindo 30x05 com piso em praticável em estrutura metálica com compensado naval de 25mm, cobertura em lona D-1000 antichamas	6	34.097,33	204.584,00

5	Locação de Camarote 2 pisos 20x5	Camarote de 02 (dois) pisos medindo 20x5 em estrutura metálica P-30 medindo 20x05 com piso em praticável em estrutura metálica com compensado naval de 25mm, cobertura em lona D-1000 antichamas	6	22.324,00	133.944,00
6	Locação de Camarote 2 pisos 10x5	Camarote 02 (dois) pisos medindo 10x5 em estrutura metálica P-30 medindo 10x05 com piso em praticável em estrutura metálica com compensado naval de 25mm, cobertura em lona D-1000 antichamas	6	12.779,33	76.676,00
					522.486,67
LOTE 05 - Locação de Tendas					
1	Locação de Tenda 2x2	Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon 2 x 2, medindo aproximadamente 2m x 2m, com safenas laterais.	900	276,93	249.240,00
2	Locação de Tenda 3x3	Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon 3 x 3, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais.	2680	311,00	833.480,00
3	Locação de Tenda 4x4	Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 4m x 4m, com safenas laterais	550	454,67	250.066,67
4	Locação de Tenda 5x5	Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon 5 x 5, medindo aproximadamente 2m x 2m, com safenas laterais.	452	766,67	346.533,33
5	Locação de Tenda 10x10	Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais	720	2.026,00	1.458.720,00
6	Locação de Tenda Pavilhão 12X20	Locação Tenda Pavilhão medindo 12x20, 36 metros de Torres P-30, 100 metros de Torres P-50, Lona antichama, anti UV, antitérmico.	100	26.416,67	2.641.666,67
7	Locação de Tenda Pavilhão 15X30	Tenda Pavilhão medindo 15x30, 60 metros de torre P-30, 260 metros de torre P-50, Lona antichama, anti UV, antitérmico.	50	44.608,67	2.230.433,33
					7.760.900,00
LOTE 06 -Serviços de montagem de palcos					
1	Serviço de montagem de Palco 6x4	Palco uma água, estrutura metálica nas colunas e no teto, piso compensado naval de 18 mm, com	47	8.664,00	407.208,00

		altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m.			
2	Serviço de montagem de Palco 8x6	Palco uma água, estrutura metálica nas colunas e no teto, piso compensado naval de 18 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada na cor preta, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar.	29	10.022,00	290.638,00
3	Serviço de montagem de Palco 10x8	Palco uma água, estrutura metálica nas colunas e no teto, piso compensado naval de 18 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada na cor preta, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar.	6	13.189,33	79.136,00
4	Serviço de montagem de Palco 12x10	Palco modulado medindo 12mx10mx1,80m, duas águas, cobertura com 4m de altura do Piso do palco, Linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma house mix coberta medindo 4mx4mx0,50m com isolamento de cerca modulada, seis praticáveis medindo 2mx1mx0,50m para músicos e instrumentos, e duas estruturas para fly em Q30 de 8m de altura com praticáveis para sub"s, em alumínio, com parafusos 24"	6	19.776,67	118.660,00
5	Serviço de montagem de Palco 14x10	Palco modulado duas águas, medindo 14mx10mx07, em estrutura de alumínio P-50 e P-30, piso em praticável de alumínio com compensado naval de 25 mm por 2 metros de altura, cobertura com lona acrílica ante chama, estrutura para içamento de caixas de som, estruturas para grid para iluminação cênica.	6	24.803,33	148.820,00

1.044.462,00

LOTE 07 - Locação de Paineis de LED

1	Locação de Led Outdoor	Led Outdoor painel de Led outdoor de alta luminosidade e resolução, gabinete em alumínio, pixels 5mm real, medindo 9x4 (36m²) com estrutura metálica para instalação dos equipamentos	2	22.589,33	45.178,67
2	Locação de Painel de Led 6x3:	Painel de LED 5mm de alta resolução medindo 6m x 3m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, programação do evento, informes de utilidades públicas e imagens diversas, conforme as necessidades dos eventos	4	12.152,67	48.610,67
3	Locação de Painel de Led 6x5	Painel de LED 5mm de alta resolução medindo 6,00m x 5,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, programação do evento, informes de utilidades públicas e imagens diversas, conforme as necessidades dos eventos	4	17.846,67	71.386,67
4	Locação de Painel de Led 4x2:	Painel de LED 4mm de alta resolução medindo 4,00m x 2,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, programação do evento, informes de utilidades públicas e imagens diversas, conforme as necessidades dos eventos	37	6.020,00	222.740,00
5	Locação de Painel de Led 4x3:	Painel de LED 4mm de alta resolução medindo 4m x 3m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, programação do evento, informes de utilidades públicas e imagens diversas, conforme as necessidades dos eventos.	6	8.532,00	51.192,00

439.108,00

LOTE 08 - Serviços de iluminação

1	Serviço de Iluminação simples	Descrição: 08 refletores Par 64, 12 refletores par led, 01 mesa de comando, 01 máquina de fumaça.	642	3.133,33	2.011.600,00
2	Serviço de Iluminação 01	Descrição: 10 refletores PAR 64 – sendo 04 refletores #05 / 06 refletores #01, com garras para fixação; 04 PAR LED de 3W RGWW	27	3.693,33	99.720,00

		de 220 V, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas			
3	Serviço de Iluminação 02	DESCRIÇÃO: 10 Par Led de 3 Watts; 04 Setlight; Rack's DMX sem oscilação e aterrado; 02 Moving Head de 250; 04 Moving Head de Led de 3 Watts; 01 Mesa de iluminação para Paraes e Moving; 01 Máquina de fumaça com ventiladores- 04 HQI	16	4.404,00	70.464,00
4	Serviço de Iluminação 03	DESCRIÇÃO: 02 Canhões seguidor HMI de 1200W com operadores e tripés; 10 Pares 64 #5, com garras para fixação; 15 Pares 64 #1, com garras para fixação; 24 PAR LED de 3W RGWV de 220 V, com garras para fixação; 12 Moving Head 575W ou superior, com garras para fixação; 08 BEAM 700 W, com garras para fixação; 06 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação; 04 Setlight de 1000W, com garras para fixação; 08 HQI; 06 Minibruth de 6 lâmpadas; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de Refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas.	6	5.803,33	34.820,00
5	Serviço de Iluminação 04	DESCRIÇÃO: 80- Refletores PAR 64 – sendo 30- refletores #05 / 30- refletores #02, 20- Refletores # 01 com garras para fixação; 40- refletores PAR LED de 18W RGBWUV de 220 Volts, com garras para fixação; Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 04 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas	6	17.895,33	107.372,00
6	Serviço de Iluminação 05:	DESCRIÇÃO: 30 Moving Headde 1.200W, 12 Movin de led de 10 Watts, 24 Refletores tipo Par 64, 16	4	30.519,33	122.077,33

		Refletores tipo ACL, 10 Refletores tipo Elipsoidal, 12 Refletores tipo Setlight de 1000W, 10 Refletores tipo HQI, 02 Canhões Seguidores de 1.500W HMI, 04 Refletores tipo Minibruthde 6X600W, 01 Main Power com 36 canais espliter com 8 entradas e 4 saídas, 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software npu (network processor unit);- 4.096 parâmetros http / ltp (6 x dmx out).			
				2.446.053,33	
LOTE 09 - Serviços de sonorização					
1	Serviço de Sonorização simples 01	Descrição: 02 caixas amplificadas, 01 mesa de som, 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, 04 pedestais.	671	2.079,00	1.395.009,00
2	Sonorização simples 02	Descrição: 04 caixas amplificadas, 01 mesa de som, 02 microfones sem fio, 04 microfones com fio.	224	3.679,00	824.096,00
3	Serviço de Sonorização 01	Descrição: 06 Caixas de som amplificadas e processadas 300W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada; 04 subgrupos; 04 vias auxiliares; 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	22	5.050,00	111.100,00
4	Serviço de Sonorização 02	Descrição: 08 Caixas de som amplificadas e processadas 300W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	6	6.963,33	41.780,00
5	Serviço de Sonorização 03	Descrição: 10 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing	6	10.155,00	60.930,00

		Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico			
6	Serviço de Sonorização 04:	Sonorização 04: Contendo: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico	6	13.593,33	81.560,00
49	Serviço de Sonorização 05	Descrição: Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A);	4	30.650,00	122.600,00

		01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 02 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação, conforme as necessidades dos eventos			
					2.637.075,00
LOTE 10 - Locação de extintores de incendio					
1	Locação de Extintor de incêndio ABC 6kg	Extintor de incêndio para classes ABC - 6 kg	20	120,00	2.400,00
2	Locação de Extintor de incêndio CO2	Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	25	134,67	3.366,67
3	Locação de Extintor de incêndio ABC - 30 kg.	Extintor de incêndio para classes ABC - 30 kg.	20	160,00	3.200,00
					8.966,67
LOTE 11 - Locação de mesas e cadeiras					
1	Locação de Cadeira plástica sem braços	Cadeira empilhável, sem braços, plástica, em polipropileno, na cor branca com tratamento antiUV,	11.300	8,67	97.933,33

		capacidade para suportar até 150kg, medindo aproximadamente 75cm x 58cm x 55cm (C x L x A)			
2	Locação de Cadeira tipo poltrona plástica	Cadeira, tipo poltrona, empilhável, com braços, plástica, em polipropileno, na cor branca, com tratamento anti-UV, capacidade para suportar até 150kg, medindo aproximadamente 60cm x 60cm x 79cm (C x L x A)	3.300	9,67	31.900,00
3	Locação de Mesa empilhável	Mesa empilhável, formato quadrado, plástica, em polipropileno, na cor branca, com tratamento anti-UV, furo central para colocação de guarda sol, com capacidade para suportar até 200kg, medindo aproximadamente 70cm x 70cm x 71cm (C x L x A)	2.025	13,33	27.000,00
					156.833,33
LOTE 12 - Locação de geradores					
1	Locação de Gerador 45 kVA	Grupo gerador silenciosos de 45KVA; 02 Chaves reversores; Cabeamentos de 120mm2 e 95mm2 para ligação do sistema e do backup; abastecimento dos geradores por conta do cliente.	4	6.732,67	26.930,67
2	Locação de Gerador 150 kVA	Grupo de gerador móvel, Potência (kVA): 150 kVATensão:220V, 380V ou 440V. Tanque de combustível (litro): 200 L, Carenagem Silenciador: 85 dBA a 1,5m, Peso (kg): 1374 Medida (comp./ larg./ alt.): 1925 / 1120 / 136. Abastecimento dos geradores por conta do cliente.	4	10.722,00	42.888,00
3	Gerador de 186 kVA	Grupo gerador móvel Potência (kVA): 186 kVA Tensão:220V, 380V ou 440VTanque de combustível (litro): 200 L, Carenagem Silenciador: 85 dBA a 1,5mPeso (kg): 1374 Medida (comp./ larg./ alt.): 1925 / 1120 / 1361. Abastecimento dos geradores por conta do cliente.	6	13.097,33	78.584,00
4	Locação de Gerador 250 kVA	Grupo gerador móvel Potência (kVA): 250 kVA Tensão: 220V, 380V ou 440VTanque de combustível (litro): 200 L, Carenagem Silenciador: 85 dBA a 1,5mPeso (kg): 1374 Medida (comp./ larg./ alt.): 1925 / 1120 / 1361. Abastecimento dos geradores por conta do cliente.	6	18.153,00	108.918,00
					257.320,67
LOTE 13 -Contratações artísticas					

1	Contratação de artística de cantores locais.	Contratação de apresentação artística de cantores locais com todos os custos .	50	2.916,67	145.833,33
2	Contratação de artística - regional	Contratação de apresentação artística de cantores regionais com todos os custos, (voos comerciais ou fretados), estadia, alimentação, transporte terrestre (locação de Vans, Micro Ônibus, caminhão Baú, e demais itens referentes a logística do mesmo até o Município de Parintins.	10	38.754,67	387.546,67
3	Contratação de artística - nacional	Contratação e Cache artístico – nacional – Contratação de show artístico de cantores e/ ou bandas de reconhecimento nacional inclusos custos com passagens (voos comerciais ou fretados), estadia, alimentação, transporte terrestre (locação de Vans, Micro Ônibus, caminhão Baú, carro do artista e demais itens referentes a logística do mesmo até o Município de Parintins.	4	804.377,33	3.217.509,33
4	Contratação de artística – DJ nacional	Contratação e Cache artístico DJ de renome nacional - Contratação de show artístico de DJ de reconhecimento nacional inclusos custos com passagens, (voos comerciais ou fretados), estadia, alimentação, transporte terrestre (locação de Vans, Micro Ônibus, caminhão Baú, carro do artista e demais itens referentes a logística do mesmo até o Município de Parintins.	2	289.940,00	579.880,00
5	Contratação de artística de Banda local com até 08 (oito) integrantes	Contratação de Apresentação artística musical de banda local com até 08 (oito) integrantes, com duração de apresentação a ser definida pelo organizador do evento. Detalhamento do serviço: banda acompanhada de todos os instrumentos necessários à apresentação, como: microfone, guitarra, baixo, bateria, pedais, entre outros que se fizerem necessário. Já incluso os encargos com transporte, montagem e desmontagem de todo o material.	10	12.873,33	128.733,33
6	Contratação de artística de DJ (local)	Contratação e Apresentação musical de DJ (local) com todos os equipamentos necessários à apresentação. Estilo musical eletrônica e outros, com duração de	35	2.050,00	71.750,00

		apresentação a ser definida pelo organizador do evento			
					4.531.252,67
LOTE 14 - Shows pirotécnicos					
1	Contratação de Show pirotécnico pequeno porte.	Serviço de show pirotécnico de pequeno porte composto por: Girandolas de tiro, Girandolas de cores, Gerbs, Lança confete.	4	16.532,67	66.130,67
2	Contratação de Show pirotécnico	Serviço de show pirotécnico: Com fornecimento de material, montagem e acionamento, com duração de 8 minutos, utilizando: Kit pirotécnico, 06 girandolas 936 tiros, 01 torta 100 tubos W cores e efeitos, 06 tortas 300 tubos Z cores e efeitos, 01 torta 100 tubos Strassante casmurro, 01 torta 2010 tubos raios crakling, 100 bombas de 2/5 polegadas cores, 30 bombas de 4 polegadas cores, 20 bombas de 6 polegadas cores.	4	40.569,00	162.276,00
					228.406,67
LOTE 15 - Serviços de Produção de eventos					
1	Locação de Trio Elétrico	Trio Elétrico com fornecimento de som de rua para desfile em eventos.	2	36.833,33	73.666,67
2	Locação de Rádio comunicador	Rádio comunicador: Rádio DEP 450: Rádio, bateria, carregador de mesa, presilha de cinto e capa de couro, fone de ouvido, microfone e régua. Estação fixa DEM300: Rádio, antena ARS, cabo com conectores, fonte com gabinete. Repetidora MOTORRBO DGR6175: Rádio, antena ARS, cabos com conectores, duplexados, fonte montel, gabinete. Com para Técnico: instalação, acompanhamento técnico e logístico Licença Anatel – Serviço Temporário.	180	250,00	45.000,00
3	Serviço de Segurança não armada	Segurança: Não armados e devidamente uniformizados, com crachá de identificação e munidos de rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável.	600	436,33	261.800,00
4	Serviço de Eletricista	Profissional capacitado para realização de serviços de iluminação e manutenção elétrica em eventos.	5	1.153,33	5.766,67
5	Serviço de Bombeiro Civil	Bombeiro Civil: Profissional (is) treinado (s) e capacitado (s), com experiência comprovada no desempenho de serviços.	300	476,00	142.800,00
6	Locação de Van com 12 lugares	Locação de van com 12 lugares, climatizada.	10	2.823,33	28.233,33

7	Serviço de Recepcionista	Recepcionista profissional capacitado e uniformizado para realização de serviços de recepção.	800	509,67	407.733,33
					965.000,00
LOTE 16 - Contratações de empresas especializadas					
1	Contratação de empresa - Serviços de rodeio	Empresa especializada em serviços de rodeio com fornecimento de Arena, Bretes, Curral, touros, peões, Comentarista, Locutor, DJ.	2	262.476,67	524.953,33
2	Contratação de empresa – feiras, exposições.	Empresa especializada em serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas.	4	176.800,00	707.200,00
3	Contratação de empresa para logística de jurados	Empresa especializada em serviços logística de jurados inclusos, transporte aéreo, hospedagem, alimentação, locação de residência, transporte, Equipe de Seguranças, Chef de cozinha, Ajudante, Arrumadeiras, Enfermeira.	10	142.863,33	1.428.633,33
					2.660.786,67
LOTE 17 - Contratação de empresa Produtora de Áudio e Vídeo					
1	Contratação de Produtora 01	Contratação de empresa para prestação de serviço de captação de áudio e vídeo com câmeras profissionais HD 4K, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão ou live.	14	5.896,00	82.544,00
2	Contratação de Produtora 02	Contratação de empresa para prestação de serviço de captação de áudio e vídeo com câmeras profissionais HD 4K, para mídias instrutivas e publicitárias.	9	6.396,67	57.570,00
3	Contratação de Produtora 03	Contratação de empresa para gravação, Transmissão e Captação de Lives com: Câmeras Profissionais, Tripés Profissional, Estabilizadores, Guimbal sem fio, Drone Profissional, Sistema de Comunicação, Produtor e câmeras, Processador Production, grua max com girocam de 8 mts, grua max com girocam de 6 mts. Comando de Corte Notebook, PC de transmissão Facebook, YouTube.	15	9.786,67	146.800,00
					286.914,00

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da quantidade

- 1.4. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.5. Os lotes acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.6. As licitantes para as quais forem adjudicados os lotes acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 1.7. Isto posto, a Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato o Município de Parintins/AM, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Parintins/AM.
- 15.1. *Vigência e assinatura*
- 1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) ordem de pagamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. Ata de Registro de Preços ou Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da ata.

Do reajuste, alteração ou atualização dos preços

- 1.10. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
- 1.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- 1.10.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.10.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 1.10.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 1.11. Decorrido 01 (UM) ano de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), poderá ser concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IGPM, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Uma das atribuições, em especial das Secretarias de Cultura e Turismo dentre outras, é a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das artes cênicas, plásticas, expressões corporais, musicais, dança, entre outras.

Zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, visando a manutenção da identidade cultural do Município também se dá através da operacionalização e realização de eventos, realizar eventos que geram emprego e renda e movem a cadeia produtiva do setor artístico e cultural do município, eventos como, Carnailha e Carnaboi, Feira Agropecuária, Palcos alternativos, Festa em Honra a Nossa Senhora do Carmo, Aniversário da Cidade e Réveillon são esperados todos os anos pela população, não pelo entretenimento, mas pela movimentação do comércio como um todo.

As festividades municipais e eventos institucionais revelam-se como prioridade do Calendário Festivo, Cultural e Administrativo Institucional deste Município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e parintinenses prestigiam os eventos.

Vale ressaltar que as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho, Empresa Municipal de Transito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente entre outras também utilizam os serviços, locações e contratações, nas mais diversas ações tais como os dias 5 e 7 de setembro, nas atividades alusivas às ações de saúde, tais como: Campanha combate a hipertensão e diabetes, Campanha de sensibilização HIV/AIDS, Agosto Dourado, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Amarelo, Semana de Enfermagem, Semana de saúde na escola – PSE e APS, entre outras atividades.

Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade. A contratação permitirá à Prefeitura de Parintins

- ✓ Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- ✓ Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- ✓ Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- ✓ Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- ✓ Cumprir os calendários de atividades culturais, sociais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- ✓ Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei nº14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura e eventual contratação de empresa especializada para contratações artísticas, serviços especializados, locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estruturas para a realização de eventos” para a Prefeitura de Parintins exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

Requisitos Gerais

- a) Experiência comprovada na realização de eventos culturais, sociais;
- b) Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- c) Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;

- d) Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.
- e) Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;

Requisitos Legais e Documentais

- a) **Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;**
- b) **Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;**
- c) **Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;**
- d) **Regularidade fiscal e trabalhista.**

Requisitos da Contratação

- a) Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
 - b) Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
 - c) Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
 - d) Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.
 - e) Manutenção e suporte técnico: É importante que a empresa ofereça serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante o evento, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir
- 4.2. A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.
- 4.3. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021

15.2. Indicação de marcas ou modelos

- 4.4. Na presente contratação será não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

15.3. Da exigência de amostra

- 4.5. Não haverá exigência de amostras para esta contratação.

15.4. Da exigência de carta de solidariedade

- 4.6. Não haverá exigência de carta de solidariedade para este processo de contratação.

15.5. Subcontratação

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Conforme demanda das secretarias, uma vez que os eventos não são rotineiros, mas, obedecem a um calendário pré estabelecido.

- 5.2. As demandas serão recebidas pelo prestador dos serviços contratado, devendo montar a estruturas em até 24h antes do evento para fins de passagens de sons, ensaios técnicos, vistoria dos bombeiros.
- 5.3. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar qualquer programação agendada, sob pena de responsabilização legal da contratada
- 5.4. Cada secretaria deverá informar ao fornecedor os quantitativos e horários para montagem e desmontagem das estruturas, bem como a demanda de outras contratações.
- 5.5. Os serviços serão prestados nos locais estabelecidos, sempre em sua integralidade e deverão ser montados com antecedência com local, data e horários marcados, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;
- 5.6. O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que o bens sejam entregues de maneira oportuna e eficaz, minimizando riscos de atrasos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, oficial, para esse fim.

Fiscalização

- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.5. Cada Secretaria designará um responsável pela fiscalização e acompanhamento das entregas.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Gestor do Contrato.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1.o prazo de validade;

7.1.2.a data da emissão;

7.1.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.1.5.o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.23. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

8.24. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.25. Será admitida, para fins de comprovação 01 ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação do serviço conforme a descrição a seguir:

8.25.1. Para todos os lotes serão aceitos atestados de serviços prestados em eventos de porte nacional, regional e local.

8.25.2. Nos casos em que seja imprescindível o profissional técnico especializado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA, e blaster pirotécnico com carteira, somente será exigido que faça parte do quadro de funcionário da licitante no momento da contratação dos serviços mas, a licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade do técnico para contratação futura, o profissional detentor das ART's apresentadas.

8.25.3. Lotes 2, 3, 4, 5 e 6 - Para o Fornecimento e Montagem de Arquibancada, Palco, Camarote, Tendas, stand e Camarins: Registro junto ao CREA, com a indicação do registro do Engenheiro ou Técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços;

8.25.4. Lotes 7,8, 9, 12 - Para o Fornecimento e Montagem de Som e iluminação, painéis de led e geradores: Inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, para os lotes especificados neste Termo de Referência;

8.25.5. Lote 14 – Para realização de show pirotécnico – Profissional com carteira de licença blaster pirotécnico;

8.25.6. A licitante deverá apresentar, também, a(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART), a qual deverá referir-se aos serviços efetivamente prestados de acordo com o Atestados de Capacidade Técnica;

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Obrigações do Contratante:

- 9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais
- 9.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

Obrigações do Contratado:

- 9.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 9.6. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado.

9.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

9.10. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.11. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

10.1.1. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

10.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

10.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

10.1.6. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.291.588,33 (vinte e sete milhões duzentos e e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada contratação. As informações estarão presentes na C.I (controle interno) ou instrumento substitutivo do contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins, 26 de novembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

Ednilson da Silva Albuquerque
Secretário de Administração
Decreto nº 081/2021 – PGMP

AUTORIZO DO PREFEITO

APENDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para contratações artísticas, serviços especializados, locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estruturas para a realização de eventos” em atendimento às necessidades da Prefeitura de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Uma das atribuições, em especial das Secretarias de Cultura e Turismo dentre outras, é a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das artes cênicas, plásticas, expressões corporais, musicais, dança, entre outras.

Zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, visando a manutenção da identidade cultural do Município também se dá através da operacionalização e realização de eventos, realizar eventos que geram emprego e renda e movem a cadeia produtiva do setor artístico e cultural do município, eventos como, Carnailha e Carnaboi, Feira Agropecuária, Palcos alternativos, Festa em Honra a Nossa Senhora do Carmo, Aniversário da Cidade e Réveillon são esperados todos os anos pela população, não pelo entretenimento, mas pela movimentação do comércio como um todo.

As festividades municipais e eventos institucionais revelam-se como prioridade do Calendário Festivo, Cultural e Administrativo Institucional deste Município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e parintinenses prestigiam os eventos.

Vale ressaltar que as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho, Empresa Municipal de Transito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente entre outras também utilizam os serviços, locações e contratações, nas mais diversas ações tais como os dias 5 e 7 de setembro, nas atividades alusivas às ações de saúde, tais como: Campanha combate a hipertensão e diabetes, Campanha de sensibilização HIV/AIDS, Agosto Dourado, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Amarelo, Semana de Enfermagem, Semana de saúde na escola – PSE e APS, entre outras atividades.

Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade. A contratação permitirá à Prefeitura de Parintins

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais, sociais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei nº 14.133/21.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente processo licitatório encontra-se em pleno alinhamento com o Plano Plurianual da entidade Prefeitura de Parintins para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico assegura que a seleção do objeto atende às diretrizes estabelecidas no plano, reforçando o comprometimento da administração pública com as metas e objetivos propostos.

O processo foi concebido em consonância com as necessidades identificadas pela Secretaria de Administração, de acordo com a avaliação das demandas vigentes e projeção de atividades futuras, que foi constatada a necessidade de renovação da eventual contratação dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A futura e eventual contratação de empresa especializada para contratações artísticas, serviços especializados, locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estruturas para a realização de eventos” para a Prefeitura de Parintins exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei nº14.133/21.

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na realização de eventos culturais, sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.
- Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;

Requisitos Legais e Documentais

- **Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;**
- **Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;**
- **Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista.**

Requisitos da Contratação

- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.
- Manutenção e suporte técnico: É importante que a empresa ofereça serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante o evento, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação

ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021

15.7. Indicação de marcas ou modelos

15.8. Na presente contratação será não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

15.9. Da exigência de amostra

15.10. Não haverá exigência de amostras para esta contratação.

15.11. Da exigência de carta de solidariedade

15.12. Não haverá exigência de carta de solidariedade para este processo de aquisição

15.13. Subcontratação

15.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

15.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Foram utilizadas as demandas por secretaria, Anexo III, como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição, bem como as contagens histórias de contratações anteriores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Segue, em anexo, cotações de preço (Anexo I) e mapa comparativo de preço (Anexo II).

Em Parintins, encontra-se uma problemática que encara de frente as mais significativas estratégias da administração, sobretudo, aquelas voltadas à competitividade de mercado, entre as quais, a logística, que por sua vez está também é relacionada com a infraestrutura e transporte que, de maneira geral, impactam diretamente na prestação de serviços. Ou seja, se faz necessário a pesquisa direto com fornecedores locais.

Soluções de Mercado Disponíveis:

- Serviço especializado na produção de eventos, incluindo planejamento, organização, logística e execução com produção local.
- Contratação de mão de obra local especializada para a composição das equipes de trabalho necessárias nas diversas etapas do evento como:
- Serviços de segurança, limpeza, montagem de estruturas temporárias, sonorização e iluminação especializada e transmissão ao vivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 26.762.386,00 (vinte e seis milhões setecentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais) de acordo com mapa comparativo de preço (Anexo II).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras e eventuais contratações de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

A agilidade proporcionada pelo pregão eletrônico é crucial para a rápida aquisição de bens e serviços, otimizando desde a preparação do edital até a conclusão do processo de compra. A flexibilidade garantida pelo Registro de Preço possibilita à prefeitura ajustar suas contratações conforme necessidade e disponibilidade financeira, facilitando a gestão eficiente dos recursos públicos

E, em virtude de que os eventos ocorrerem no decorrer do ano conforme demanda das Secretarias do Município, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores. Outrossim, adquirir os bens necessários à estruturação dos eventos é inviável, pois considerando os valores para a aquisição, as manutenções necessárias, mão de obra qualificada e a utilização esporádica destes, é notório que a contratação de empresa para a realização dos serviços especializados se torna a contratação mais vantajosa à administração. Logo, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da eficiência, economicidade, entre outros.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento mais adequado seria o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor custo efetivo, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos. Do ponto de vista técnico, a empresa vencedora deverá atender ao Termo de Referência e efetuar a execução dos itens nele relacionado, entregando serviços de qualidade e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, atentando-se sempre a possíveis sinalizações de melhorias, adequações ou alterações necessárias a boa execução do objeto.

Quanto a possibilidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso o fornecimento somente poderá ser efetuado pela Proponente Vencedora, devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, sem a anuência da administração, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado, pois os serviços fornecidos são necessários à garantia da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias, bem como visa a segurança e bem estar dos servidores e munícipes beneficiários dos serviços prestados. Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

A agilidade proporcionada pelo pregão eletrônico é crucial para a rápida aquisição de bens e serviços, otimizando desde a preparação do edital até a conclusão do processo de compra. A flexibilidade garantida pelo Registro de Preço possibilita à prefeitura ajustar suas contratações conforme necessidade e disponibilidade financeira, facilitando a gestão eficiente dos recursos públicos

Adicionalmente, a redução da burocracia e a simplificação dos trâmites administrativos simplificam tanto para a administração pública quanto para os fornecedores, tornando o processo mais acessível e eficiente. Ao assegurar condições favoráveis para futuras contratações, como preços competitivos e prazos

de entrega adequados, o Registro de Preço promove um planejamento robusto e previsível na gestão municipal.

Por fim, a ampla concorrência fomentada pelo pregão eletrônico não só favorece a participação equitativa de pequenas e médias empresas no mercado de contratações públicas, mas também contribui para a diversificação e dinamismo do setor, garantindo que todos os tipos de fornecedores tenham oportunidade de competir em igualdade de condições. Assim, a contratação por Registro de Preço através de pregão eletrônico se revela uma escolha estratégica e benéfica para a prefeitura, alinhada com os princípios de eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento da contratação é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por lote é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Todavia, a natureza similar dos objetos licitados, permite centralizar o gerenciamento dos produtos fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplas Atas, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala. O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupos, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. Diante disso, para a aquisição de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo agrupamento de itens em lotes, por serem de mesma natureza gerencial, sendo utilizado como critério de julgamento o menor preço por lote.

Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

A Promoção da Competitividade - O parcelamento da prestação do serviço em lotes possibilita a ampliação da competição, permitindo que mais fornecedores, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), possam participar do certame, conforme estímulo do Art. 4º da Lei 14.133. Isso pode resultar na otimização do custo total da prestação do serviço, através da obtenção de melhores propostas.

O Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local - A divisão em lotes pode favorecer fornecedores locais que talvez não conseguissem suprir a totalidade do objeto da contratação, mas que podem oferecer melhores condições para entregas parciais, impulsionando assim a economia local.

Cenário de Demandas: As necessidades das diversas secretarias são melhor atendidas através de uma contratação parcelada, dada a natureza diversificada e o calendário extenso dos eventos, os quais abrangem diferentes tipos e tamanhos ao longo do ano.

Resta evidente que, sob a ótica da competitividade e das peculiaridades do mercado local e da demandas, o parcelamento corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município de Parintins.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A seleção de proposta para Futura e eventual contratação de empresa especializada para contratações artísticas, serviços especializados, locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estruturas para a realização de eventos”, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade. Os resultados pretendidos incluem:

Atendimento eficiente e eficaz das demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Parintins, considerando a natureza e especificidades de cada evento a ser realizado;

Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;

Respeito ao princípio da isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, com tratamento justo e sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, em conformidade com o Art. 11, II da Lei 14.133;

Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme estabelecido no Art. 11, III da Lei 14.133;

Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam a cultura, educação, esporte e lazer, saúde, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;

Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;

Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade. Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos.

A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma contratação não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da futura e eventual contratação de empresa especializada para contratações artísticas, serviços especializados, locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estruturas para a realização de eventos”

Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade dos eventos realizados pela Prefeitura de Parintins.

Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.

Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura de Parintins.

Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.

Alinhamento constante entre as expectativas das diversas secretarias e as empresas contratadas para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.

Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente

Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133/21.

Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133/21.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável a futura e eventual contratação de empresa especializada para contratações artísticas, serviços especializados, locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estruturas para a realização de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades.

A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afete a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986).

Diante do exposto, não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;
- c) Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;
- e) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- f) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.
- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação para futura e eventual contratação de empresa especializada para contratações artísticas, serviços especializados, locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estruturas para a realização de eventos, em atendimento às necessidades da Prefeitura de Parintins/AM, é considerado viável e razoável, conforme as justificativas a seguir que se fundamentam na Lei 14.133/21:

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.
- Observou-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a garantia de competitividade, conforme os Artigos 7º e 26, promovendo a participação equitativa de fornecedores e contribuindo para a integridade e confiabilidade do processo licitatório.
- O levantamento de mercado realizado, conforme o Art. 23, evidenciou que os preços estimados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, proporcionando uma contratação economicamente viável.
- O planejamento da contratação contempla um estudo técnico preliminar detalhado, em consonância com o Art. 18, que demonstra a necessidade de aquisição do objeto e o interesse público envolvido, promovendo desenvolvimento e qualidade de vida.

- A descrição da necessidade da contratação é fundamentada profissionalmente, de modo a apresentar a solução mais adequada em termos técnicos e econômicos, observando-se integralmente as condições estabelecidas pelo Art. 18, inciso I.
- Foram avaliados todos os impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras apropriadas foram consideradas, conforme Art. 18, inciso XII, garantindo-se assim o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).
- A segregação de funções foi observada durante o processo de planejamento, assegurando a redução da possibilidade de ocorrência de fraudes e a correção na execução do contrato de acordo com o Art. 7º, § 1º.

Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133/2021, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

Parintins, 26 de novembro de 2024

Equipe de Planejamento,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

De acordo,

Ednilson da Silva Albuquerque
Secretário de Administração
Decreto nº 081/2021 – PGMP

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2025-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0..../2025 – CML/PMP.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2025 - HORA: 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade:

TEM	PROD UTOS	U NID.	QU ANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PRODEC EDENCIA	OTAL
TOTAL						

CEP:

Banco:

E-mail:..... Telefone: Fax:

Conta Bancária:

Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: *60 (sessenta) dias* a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.

e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ